

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082 /2017

Aos seis dias do mês de junho de 2017, autorizado pelo ato das folhas (20) do processo de Pregão Presencial nº 024/2017, Processo de Registro de Preços nº 040/2017 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 024/2017, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 17.242.477/0001-86, representado pelo Sr. Fabiano Bittencourt dos Santos, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	UN	PALETIZADOR Altura dos garfos abaixados (mm): 80 Altura dos garfos elevados (mm): 200 Altura total (mm): 1215 Capacidade de carga (Kg): 2200 Comprimento total (mm): 1540 Comprimento útil do garfo (mm): 1150 Curso total (mm): 120 Largura Externa do Garfo (mm): 680 Peso do Equipamento (Kg): 68 (RSN 122) Roda direcional (mm): 170x50 com rolamento de blind. Dupla Roda tandem (mm): 80x74 com rolamento de blind. Dupla Rodagem de carga: Tandem Rodas: Poliuretano Sistema de giro: Com rolamento axial Garantia: 1 ano	NOWAK/TM22 20TP	1.462,00	1.462,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 1.462,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

1. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Administração.

3.1. Prazo de entrega do (s) objeto (s) desta licitação será de 30 dias a contar do recebimento da ordem de compras e deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista – Itajubá/MG.

3.2. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.07.01.04.122.0003.3014.4.4.90.52.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 024/2017
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 024/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Adauto Vieira da Silva Neto, representante da Secretaria Municipal de Administração.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Fabiano Bittencourt Dos Santos, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 06 de junho de 2017.

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME
Fabiano Bittencourt Dos Santos
Detentora da Ata